

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Contratação de empresa para futuras instalações e recuperações de telas mosquiteiras nas Escolas e Centros de Educação Infantil do município de Joinville/SC, através de Registro de Preços

1. Objeto:

Esta Especificação Técnica destina-se a estabelecer as condições para a Contratação de empresa para futuras instalações e recuperações de telas mosquiteiras nas Escolas e Centros de Educação Infantil do município de Joinville/SC

2. Especificações:

Os serviços deverão ser executados seguindo sempre as especificações seguintes, observada sua necessidade:

- a) Confecção e instalação de portas com tela mosquiteira malha 18 mm x 18 mm produzida em fibra recoberta com pvc montada em perfil de alumínio anodizado natural para tela e caixilho em tubo de alumínio reforçado de 25 mm x 25 mm, fixada com 3 dobradiça de 2" galvanizada;
- b) Confecção e instalação de janelas com tela mosquiteira malha 18 mm x 18 mm produzida em fibra recoberta com pvc montada em perfil de alumínio anodizado natural para tela;
- c) Confecção e instalação de tela mosquiteira recolhível de enrolar com caixilho 45 mm x 45 mm para portas e janelas passa prato;



- d) Confecção e instalação de caixilho 45 mm x 45 mm em tubo de alumínio anodizado reforçado natural para janelas;
- e) Manutenção e troca da tela mosquiteira malha 18 mm x 18 mm de fibra recoberta em pvc para portas e janelas;

3. Prazos, locais e outras considerações:

- a) O prazo para execução destes serviços será de 12 (doze) meses.
- b) A medição dos serviços será mensal, devendo indicar a quantidade real dos serviços executados no mês; sendo obrigatória a apresentação de planilhas com as dimensões, os tipos de serviços e os locais onde os mesmos foram realizados.
- c) Os serviços serão realizados dentro do município de Joinville, nas Unidades da Rede de Ensino do município de Joinville – as atuais e as que vierem a ser de responsabilidade desta Secretaria no decorrer da vigência do contrato decorrente deste certame.
- d) Os serviços serão realizados, em até 5 dias, através de ordens de serviços expedidas e retiradas na Gerência da Unidade de Administração – SE especificando os locais e quantitativos a serem executados.

4. A Contratada responsabiliza-se por:

- a) Fornecer todos os materiais necessários à execução dos serviços, bem como o transporte dos mesmos até o local das obras;
- b) Manter preposto, aceito pela Contratante, durante a execução do contrato, conforme a lei 8.666/13;



- c) Por quaisquer acidentes no trabalho de execução dos serviços contratados e, ainda que resulte de caso fortuito ou por qualquer causa, a destruição ou danificação de qualquer parte da construção, até a entrega definitiva dos serviços;
- d) Pela segurança individual de seus empregados e pelo emprego de equipamentos de proteção individual, conforme legislação vigente;
- e) Pela imediata e completa retirada dos entulhos resultantes dos serviços e outros que interfiram ao normal acesso da mesma, dando a destinação que a legislação vigente estabelecer;
- f) Pela entrega de planilhas de acordo com as especificações dos serviços separados por local, discriminando dimensões realizadas no mês;
- g) Pela identificação de seus funcionários, além de isolamento e sinalização das áreas de trabalho;

5. A Contratante responsabilizar-se-á por:

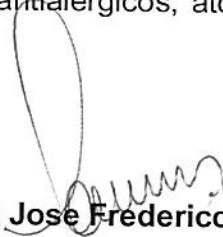
- a) Fornecer as informações pertinentes e os locais onde os serviços serão executados;
- b) Fiscalizar os serviços contratados através de servidor especialmente designado por esta Secretaria, o que em nenhum momento eximirá a contratada das responsabilidades fixadas no Código Civil.

6. Considerações finais:

- a) A Secretaria de Educação poderá solicitar à Contratada a retirada de qualquer funcionário que, a critério da fiscalização, demonstre conduta nociva, incapacidade técnica ou insubordinação à mesma;



- b) Em caso de serviços executados que não atendam às exigências especificadas: a contratada deverá, por conta própria, remover e refazer os trabalhos, seguindo instruções da Gerência da Unidade de Administração e da maneira que esta determinar;
- c) Nos casos omissos prevalecerão as determinações contidas na lei 8666 /93;
- d) Os materiais fornecidos deverão ter garantia mínima de 05 (cinco) anos contra corrosão, devendo a Contratada prestar assistência técnica durante este período;
- e) Os mesmos deverão ser antialérgicos, atóxicos, laváveis, indeseáveis e não propagar chamas.



Carlos Jose Frederico Falk
Agente Administrativo



Rosane Mebs
Gerente da Unidade de Administração